



PROJETO DE LEI Nº 10/2011.

Data: 04 de março de 2011.

Súmula: “Altera o art. 4º, da lei Municipal nº 1.956/2007, que trata do mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1.956, de 24 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 4º - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.”

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão Oficial do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 4 de março de 2011.

Edson Basso

Prefeito Municipal

164/11
AT

15/03/11